



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
DIVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/CPS/CGS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 336/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

**CRENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CRENCIADA:** POLICLINICA MAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.218.652/0001-53 estabelecida na, Q QUADRA 1 CONJUNTO A LOTE 05 – SETOR SUL (GAMA) – BRASÍLIA - DF, CEP: 72.410-101 e-mail faturamento.policlinicamais@gmail.com telefone: (61) 3385-3245 e (61) 3044-5790, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr. ALEXANDRE SOARES SARANDY PALOMBO, RG: 2350591 SSP/DF e CPF: 004.821.641.07.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 684/2017 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**

Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

**ALEXANDRE SOARES SARANDY PALOMBO**

POLICLINICA MAIS LTDA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

**ANEXO**

Os valores e condições específicas consignados em virtude de negociação com a prestadora estão descritos abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS		VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
10101012	Consulta em Pediatria	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Clínica Médica	R\$ 90,00
10101012	Consulta em Endocrinologia	R\$ 90,00
10101012	Consulta em Dermatologia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Ginecologia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Ortopedia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Urologia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Gastroenterologia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Cardiologia	R\$ 68,00
10101012	Consulta em Pneumologia	R\$ 90,00
10101012	Consulta em Neurologia	R\$ 68,00
Nos procedimentos que houver consulta o CREDENCIADO se obriga a observar o retorno no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta, exceto para as consultas realizadas no Pronto Atendimento (emergência).		
HONORÁRIOS MÉDICOS/SADT		
TABELA AMB/92 - CIEFAS 2000		
CH - Coeficiente de Honorários Médicos		R\$ 0,59
CH - Coeficiente de Honorários SADT's (Radiodiagnóstico)		R\$ 0,35
CH - Coeficiente de Honorários SADT's (Ultrassonografia)		R\$ 0,45
CH - Coeficiente de Honorários SADT's (Código 28)		R\$ 0,30
CH - Coeficiente de Honorários SADT's (Código 21)		R\$ 0,30
UCO - Unidade de Custo Operacional		R\$ 11,50
Filme Radiológico m²		R\$ 23,37
US - Unidade de Serviço		R\$ 0,40
Nos casos dos procedimentos não previstos na Lista de Procedimentos Médicos - AMB/92 e no Referencial Ciefas 2000, será utilizada a codificação da CBHPM - Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos - 5ª Edição, sendo, para fins de remuneração, serão utilizados os valores de porte e UCO constantes do 1º Comunicado da AMB de 2008, mediante autorização prévia do CREDENCIANTE.		

PORTES CBHPM 5ª EDIÇÃO (2008)					
1A	R\$	10,00	5C	R\$	234,00
1B	R\$	20,00	6A	R\$	255,00
1C	R\$	30,00	6B	R\$	280,00
2A	R\$	40,00	6C	R\$	306,00
2B	R\$	54,00	7A	R\$	331,00
2C	R\$	64,00	7B	R\$	366,00
3A	R\$	88,00	7C	R\$	433,00
3B	R\$	112,00	8A	R\$	468,00
3C	R\$	128,00	8B	R\$	490,00
4A	R\$	153,00	8C	R\$	520,00
4B	R\$	168,00	9A	R\$	555,00
4C	R\$	189,00	9B	R\$	605,00
5A	R\$	204,00	9C	R\$	666,00
5B	R\$	220,00	10A	R\$	715,00
			10B	R\$	775,00
			10C	R\$	860,00
			11A	R\$	910,00
			11B	R\$	998,00
			11C	R\$	1.095,00
			12A	R\$	1.135,00
			12B	R\$	1.220,00
			12C	R\$	1.495,00
			13A	R\$	1.645,00
			13B	R\$	1.805,00
			13C	R\$	1.996,00
			14A	R\$	2.225,00
			14B	R\$	2.420,00
			14C	R\$	2.670,00

TAXAS/DIÁRIAS/GASOMETRIA			
Serão pagas conforme Lista de Preços de Serviços Hospitalares do Sindicato Brasiliense de Hospitais - SBH/96 - incluindo suas normas regulamentares para pagamento.			
US - Unidade de Serviços			R\$ 0,40
CÓDIGO TUSS	COD. OPERADORA	DESCRIÇÃO	QTD US
60000619	01.01.0001	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO	110
60000694	01.01.0002	ENFERMARIA	263
60000651	01.01.0003	APARTAMENTO TIPO "B"	416
60001038	01.01.0007	UTI	1359
60000775	01.01.0008	DAY CLINIC (ATÉ 12 HORAS)	312
60033681	01.02.0001	SALA RECUP. ATÉ 6 HORAS	60
60033576	01.03.0001	BLOQUEIO DE PLEXO	60
01030002	01.03.0002	PERIDURAL E/OU RAQUIDIANA	80
60023180	01.03.0003	SALA RECUP. ANEST. GERAL	100
60033690	01.04.0001	SALA DE OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO	60
01040002	01.04.0002	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO - HORAS EXCEDENTES	9
01040003	01.04.0003	ENFERMARIA - HORAS EXCEDENTES	22
01040004	01.04.0004	APARTAMENTO TIPO "B" - HORAS EXCEDENTES	35
01040008	01.04.0008	UTI - HORAS EXCEDENTES	113
60023171	02.01.0001	PORTE DE SALA 0	161
60023104	02.01.0002	PORTE DE SALA 1	376
60023112	02.01.0003	PORTE DE SALA 2	564
60023120	02.01.0004	PORTE DE SALA 3	752
60023139	02.01.0005	PORTE DE SALA 4	940
60023147	02.01.0006	PORTE DE SALA 5	1128
60023155	02.01.0007	PORTE DE SALA 6	1316
60023163	02.01.0008	PORTE DE SALA 7	1503
60023082	02.01.0009	SALA PEQUENO ATO MÉDICO FORA C/C	161
02010010	02.01.0010	SALA PARTO NORMAL	752

02010011	02.01.0011	SALA CESARIANA	752
02010012	02.01.0012	SALA CURETAGEM UTERINA	564
60023406	02.02.0001	SALA QUIMIOTERAPIA	80
60023325	02.02.0002	SALA HEMODINÂMICA	1500
60023287	02.02.0003	SALA ENDOSCOPIA	121
60023236	02.02.0004	SALA GESSO	110
02020005	02.02.0005	SALA DE NUTRIÇÃO PARENTAL	120
60026820	02.03.0001	ASPIRAÇÃO	6
02030002	02.03.0002	ESVAZIAMENTO MANUAL DE MEGACOLON	239
60022264	02.03.0003	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	89
60015292	02.03.0004	INJEÇÃO - AMBULATÓRIO / PS	10
60015250	02.03.0005	INSTALAÇÃO DE SORO COM EQUIPAMENTO AMBUL./PS	32
60014253	02.03.0006	INSTALAÇÃO DE TENDA	48
60025999	02.03.0007	INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	0
60027185	02.03.0008	IRRIGAÇÃO CONTÍNUA	30
60022450	02.03.0009	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	8
60022540	02.03.0010	LAVAGEM GÁSTRICA	77
60022728	02.03.0011	LAVAGEM INTESTINAL	77
60015101	02.03.0012	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100
60015225	02.03.0013	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO PARENTAL	376
60023236	02.03.0014	RETIRADA DE GESSO	20
60023236	02.03.0015	RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	10
60023457	02.03.0016	SONDAGEM GÁSTRICA	40

60023600	02.03.0017	SONDAGEM RETAL	40
60023660	02.03.0018	SONDAGEM VESICAL	77
02040002	02.04.0002	TROCA DE ALOJAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DO PACIENTE	200
60023368	02.04.0005	SALA DE NECRÓPSIA/EMBALSAMENTO	200
60022817	02.04.0006	NECROTÉRIO	60
60027169	02.05.0001	APARELHO DE RAIOS X NO CC/UTI	100
60024160	02.05.0002	ARTROSCÓPIO	394
60025204	02.05.0003	ASPIRADOR	55
60033517	02.05.0004	BANDEJA DE INFILTRAÇÃO / PUNÇÃO ARTICULAR	89
60022884	02.05.0005	BANDEJA DISSECÇÃO / PUNÇÃO LOMBAR	68
60022949	02.05.0006	BANDEJA PUNÇÃO SUB-CLAVIA	32
60026243	02.05.0007	BERÇO AQUECIDO	9
60025565	02.05.0008	BISTURI ELÉTRICO	73
60025492	02.05.0009	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	100
60024070	02.05.0010	BOMBA DE CIRC. EXTRA-CORPÓREA	400
60025662	02.05.0011	BOMBA DE INFUSÃO	100
60034149	02.05.0012	CAPACETE DE HOOD	100
60030399	02.05.0013	CAPINÓGRAFO	65
60030518	02.05.0014	CARDIOTACÓGRAFO	176
60024720	02.05.0015	CICLOEROMETRIA	50
60026324	02.05.0016	COLCHÃO D'AGUA OU AR	21
60024909	02.05.0017	CRIOCAUTÉRIO BIPOLAR	65
60026405	02.05.0018	DERMATOMO A GÁS	160
60026413	02.05.0019	DERMATOMO ELÉTRICO	80
60026421	02.05.0020	DEFIBRILADOR (CARDIOVERSOR)	50
60026561	02.05.0021	ECOCARDIÓGRAFO	120
60026553	02.05.0022	ELETROCARDIÓGRAFO	26
60026588	02.05.0023	ELETROENCEFALÓGRAFO	40
60024348	02.05.0024	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO CIRURGIA	300
02040002	02.05.0025	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO EXAME	240

60026375	02.05.0031	FOTOTERAPIA	17
60026987	02.05.0032	GARROTE PNEUMÁTICO	40
60027045	02.05.0033	HALO CRANIANO	40
60027088	02.05.0034	HOLTER	60
60025034	02.05.0035	INCUBADORA	17
60024399	02.05.0036	LAPAROSCÓPIO - DIAGNÓSTICO	500
60024380	02.05.0037	LAPAROSCÓPIO - CIRÚRGICO	1921
60033959	02.05.0038	LASER CIRÚRGICO	200
60027282	02.05.0039	LUPA CIRÚRGICA	100
60024992	02.05.0040	MAPA	60
60026154	02.05.0041	MARCAPASSO TEMPORÁRIO	355
60027428	02.05.0042	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	200
60030674	02.05.0043	MONITOR	17
60027401	02.05.0044	NEBULIZADOR	21
60031808	02.05.0045	OXÍMETRO	10
60000376	02.05.0046	PACOTE DE CURATIVO	44
60027614	02.05.0047	QUADRO BALCÂNICO	21
60027843	02.05.0048	RESPIRADOR	26

60027959	02.05.0049	SERRA ELÉTRICA	60
60026790	02.05.0050	TRAÇÃO ESQUELÉTICA	40
60028173	02.05.0051	TREPANO ELÉTRICO	60
60027177	02.05.0052	IONIZADOR	8
02060001	02.06.0001	ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES	10
60033550	02.06.0002	REGISTRO E EXPEDIENTE EM PRONTO SOCORRO	30
60033568	02.06.0003	ADMISSÃO E REGISTRO	208
TABELA DE GASES MEDICINAIS			
CÓDIGO TUSS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
60009900	02.07.0004	OXIGÊNIO NA UTI ADULTO - RESPIRADOR	R\$ 35,86
60034335	02.07.0005	OXIGÊNIO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 2,56
60004363	02.07.0006	OXIGÊNIO SOB CATETER (UTI OU APARTAMENTO)	R\$ 2,56
60028475	02.07.0007	OXIGÊNIO P/ NEBULIZAÇÃO	R\$ 0,64
02070008	02.07.0008	PROTÓXIDO	R\$ 20,64
60028394	02.07.0009	GÁS CARBÔNICO	R\$ 8,36
60028521	02.07.0010	NITROGÊNIO	R\$ 11,96
60028580	02.07.0011	OXIGÊNIO NA UTI NEONATAL - RESPIRADOR	R\$ 5,98
60028599	02.07.0012	OXIGÊNIO NA UTI PEDIÁTRICA - RESPIRADOR	R\$ 15,36
60028564	02.07.0013	ÓXIDO NÍTRICO	R\$ 63,70
60001399	02.07.0001	AR COMPRIMIDO NA UTI	R\$ 8,49
60001402	02.07.0002	AR COMPRIMIDO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 7,37
60003901	02.07.0003	AR COMPRIMIDO SOB CATETER	R\$ 0,86

MATERIAIS/MEDICAMENTOS	
MATERIAIS	Serão remunerados com base na Revista SIMPRO Nacional, versão impressa bimestralmente
Outros materiais não constantes da tabela acordada, SERÃO PAGOS CONFORME O VALOR DE Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.	
MEDICAMENTOS	Serão remunerados de acordo com os valores constantes do Guia Farmacêutico Brasíndice

PACOTE			
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
98202615	40202615	Pacote de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia - Ambulatorial	R\$ 570,00
Incluso no Pacote: Todos os itens necessários à realização do evento - Honorários, materiais descartáveis ou não (a exemplo de gorros, máscaras, luvas, pinças, agulhas, seringas, cateteres, equipos, etc.), medicamentos, taxas e gasoterapia.			
Não será permitido o faturamento de eventos por meio de conta aberta.			

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS						
CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	QTD CH'S	VALOR CH	QTD US'S	VALOR US'S	VALOR TOTAL
40101010	Eletrocardiograma(ECG) + Eletrocardiógrafo(26 US's)	60	R\$ 0,59	26	R\$ 0,40	R\$ 45,80
40101037	Teste Ergométrico (T.E. - Teste de Esforço) - Em Bicicleta ou Esteira + Ciclotrimetro (50 US's)	220	R\$ 0,59	50	R\$ 0,40	R\$ 149,80
20102011	Sistema Holter - 24 horas - 2 canais+ Holter (60 US's)	350	R\$ 0,59	60	R\$ 0,40	R\$ 230,50
40901106	Ecocardiograma Bidimensional com Doppler + Ecocardiógrafo (120 US's)	380	R\$ 0,59	120	R\$ 0,40	R\$ 272,20
20102038	Monotorização Ambulatorial de Pressão Arterial - 24 horas + MAPA (60 US's)	289	R\$ 0,59	60	R\$ 0,40	R\$ 194,51

CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	QTD CH'S	VALOR CH	FATOR FILME	VALOR FILME	VALOR TOTAL
40901459	Estudo de 1 vaso com Doppler Pulsado e Contínuo Convencional	380	R\$ 0,45	0,38	R\$ 23,37	R\$ 179,88
40901360	Estudo de 2 vasos com Doppler Convencional	450	R\$ 0,45	0,57	R\$ 23,37	R\$ 215,82
40901378	Estudo de 3 ou mais vasos com Doppler Convencional	600	R\$ 0,45	0,76	R\$ 23,37	R\$ 287,76
40901386	Estudo com Doppler Colorido - Acrescenta 20% aos códigos anteriores	-	-	-	-	-

#### TABELA PRÓPRIA RENUMERAÇÃO DOS SERVIÇOS PARAMÉDICOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
50000560	Consulta de Nutrição	100
41301048	Bioimpedanciometria Ambulatorial	R\$ 35,40

#### Instruções gerais:

- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos R\$ 0,55

#### Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

EXAMES ESPECÍFICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
40324788	SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM, isolada por classe de imunoglobulina	R\$ 90,00
40324796	SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pesquisa de anticorpos totais (IgA, IgG, IgM)	R\$ 90,00
<b>Condicionantes para autorização do exame de Sorologia</b>		
<p>Considerando a Resolução Normativa - RN Nº 460, de 13 de agosto de 2020, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a utilização de testes sorológicos para infecção pelo Coronavírus e revoga a Resolução Normativa - RN nº 458, de 26 de julho de 2020, o PF Saúde passa a cobrir o exame SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID- 19) - Pesquisa de anticorpos IgG ou anticorpos totais, sob os seguintes códigos:</p> <p>4.03.24.78-8 SOROLOGIA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG 4.03.24.79-6 PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS (IgA, IgG, IgM)</p> <p>A diretriz de utilização proposta pela ANS se aplica ao PF Saúde <u>somente</u> quando o paciente estiver diagnosticado:</p> <p>a) Com sintomas de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). b) Crianças ou adolescentes com quadro suspeito de Síndrome Multissistêmica Inflamatória pós-infecção pelo SARS-Cov2.</p> <p><b>O pedido médico deverá estar datado e conter explicitamente as informações sobre a condição clínica do paciente descrita acima, <u>devendo descrever os sintomas gripais (SG ou SRAG)</u>.</b></p> <p><b>IMPORTANTE:</b></p> <p>Não serão autorizados os exames cuja finalidade são:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) screening (triagem);</li> <li>2) retorno ao trabalho;</li> <li>3) pré-operatório;</li> <li>4) controle de cura;</li> <li>5) contato próximo/domiciliar com caso confirmado; e</li> <li>6) verificação de imunidade pós vacinal.</li> </ol> <p>Também <b>NÃO</b> serão autorizados concomitantemente os exames SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - Pesquisa por RT - PCR e sorológico para Pesquisa de anticorpos IgG ou anticorpos totais.</p> <p>* Em relação ao exame 4.03.24.78-8 SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pesquisa de anticorpos, a cobertura pelo PF SAÚDE restringe-se à pesquisa de anticorpos IgG.</p> <p><b>Exames realizados em desacordo com as orientações acima serão passíveis de glosa pelo PF SAÚDE.</b></p>		

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

**ALEXANDRE SOARES SARANDY PALOMBO**  
POLICLINICA MAIS LTDA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**  
Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/04/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Agente de Polícia Federal, em 03/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SOARES SARANDY PALOMBO**, **Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=27673886&crc=210ACE45](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27673886&crc=210ACE45).  
Código verificador: **27673886** e Código CRC: **210ACE45**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991

Referência: Processo nº 08200.002188/2023-81

SEI nº 27673886